



# Diário Oficial Eletrônico

## do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 436

Página 1 de 3

### Sumário

<b>Secretaria de Gabinete do Prefeito</b> .....	2
AVISO BANDEIRA DA SEMANA .....	2
DECRETO Nº. 842, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 .....	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmnf.rj.gov.br](http://www.pmnf.rj.gov.br) - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
GABINETE DO PREFEITO

## AVISO

Considerando a *métrica* prevista no **DECRETO N. 819 de 04 DE DEZEMBRO DE 2020**, torna público que a Bandeira em vigor será a **VERMELHA no período compreendido entre os dias 21/12/2020 e 27/12/2020.**

Nova Friburgo, 18 de Dezembro de 2020.

*Renato Bravo*  
*Prefeito*

**AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO  
NOVA FRIBURGO – RJ – CEP: 28.613.001**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



**DECRETO Nº. 842, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Considera facultativo o “Ponto” nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24/12 (quinta-feira) e 31/12 (quinta-feira), do corrente ano, exceto naquelas cujo expediente seja considerado indispensável e em especial nas Unidades de Saúde com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e na Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 18 de dezembro de 2020.

**RENATO BRAVO  
PREFEITO**